

14 - Antônia de Fátima Aureliano	AD-I	E.M. Georgeta Rivalino Duarte
15 - Sônia Glória Martins	PE-IV	E.M. Geralda de Aquino
16 - Maria Georgeta Dias Vieira	AD-I	E.M. Henrique Perim
17 - Diná Ferreira da Rocha	AD-I	E.M. Itamar Martins Ferreira
18 - Ivany Lisbôa de Moraes	Aux. de Secretaria	E.M. Izabel Esperidião Jorge
19 - Aparecida Pereira Batista	Ag. Administrativo	E.M. Jales Machado de Siqueira
20 - José Divino de Barros	PE-IV	E.M. Jesuína de Abreu
21 - Neli Filemon Parmigiani	AD-I	E.M. Jardim das Esmeraldas
22 - Selma Teodoro Ortega Inocêncio	AD-II	E.M. João Clarimundo de Oliveira
23 - Maria Celeste da Silva	Ag. Administrativo	E.M. João Paulo I
24 - Maria José Barbosa Santos	AD-I	E.M. João Vaz
25 - Dalvasi Rodrigues de Sena	AD-I	E.M. José Alves Vila Nova
26 - Aparecida Ferreira Cardoso	EE-II	E.M. Marechal Castelo Branco
27 - Doranice Martins Lopes	AD-I	E.M. Marechal Ribas Júnior
28 - Maria Lúcia Azevedo Nascimento	Ag. Administrativo	E.M. Maria Cândida Figueiredo
29 - Enyette Bueno Kamerach	AD-I	E.M. Maria Thomé Neto
30 - Lêda Camelo de Menezes	AD-I	E.M. Moisés Santana
31 - Sebastiana Fraissat Sasse	AD-I	E.M. Padre Pelágio
32 - Albertina Dias Evangelista	AD-I	E.M. Paulo Teixeira de Mendonça
33 - Elias Rodrigues Barbosa	Ag. Administrativo	E.M. Pedro Ciriaco de Oliveira
34 - Cione Silva Vital Correia	AD-V	E.M. Pedro Xavier Teixeira
35 - Péricles de Castro e Silva	PE-IV	E.M. Percival Xavier Rebelo
36 - Nilda Sena de Almeida	AD-I	E.M. Presidente Costa e Silva
37 - Ana de Freitas Ferreira	AD-I	E.M. Prof.º Moacir Monclair Brandão
38 - Luceli Maria de Souza	Ag. Administrativo	E.M. Prof.º Trajano de Sá Guimarães
39 - Cluete Lúcia Pires Peixoto	AD-I	E.M. Prof.ª Edna de Roure
40 - Olívia Lima de Souza	Aux. Secretaria	E.M. Prof.ª Leonísia N. de Almeida
41 - Luzia Paiva Perné	AD-I	E.M. Regina Helou
42 - Marta Maria Souza	EE-III	E.M. Rosa Martins Perim
43 - Maria José de Souza	AD-I	E.M. Salomão C. de Faria
44 - Maria Nadir Lima Souza	Ag. Administrativo	E.M. São Luiz
45 - Maria Aparecida G. dos Santos	AD-I	E.M. Jardim Guanabara III

DECRETO Nº 635, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal de Justiça de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora SUELENE PEDROZA SOARES CORREIA, ocupante do cargo de Médica de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 636, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 323.420-1/90 RESOLVE colocar à disposição da Superintendência Municipal de Trânsito — SMT, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e sem ônus para a origem, os servidores ADAUTO LOPES GOMES, Motorista "A", Nível IV, Referência 01, EURÍPEDES RIBEIRO FILHO, Motorista, Nível IV, Referência 01, e LEONEL DE MOURA B. DA SILVA, Motorista, Nível IV, Referência 01, a partir de 1.º de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 637, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 328.598-9/90, RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor MAURO MARCOS DA SILVA, Agente Administrativo "A", Nível VI, Referência 06, lotado na Secretaria de Finanças, a partir de 23 de março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 638, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 319.976-4/89, de interesse de JOSÉ ROBERTO MACHADO,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remanejamento e a planta das Chácaras 33, 34 e 35, situadas à Rua 3 e Rua 2, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, que passam a constituir nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 1 — ÁREA = 1.080,00 m ²	
Frente para a Rua 3	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 2	90,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Chácara 32	90,00 m
LOTE: 2 — ÁREA = 1.080,00 m ²	
Frente para a Rua 3	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 3	90,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 1	90,00 m
LOTE: 3 — ÁREA = 1.080,00 m ²	
Frente para a Rua 3	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,00 m
Lado direito, dividindo com os	
Lotes 4, 9, 10, 11 e 12	90,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2	90,00 m
LOTE: 04 — ÁREA = 480,00 m ²	
Frente para a Rua 3	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 9	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 5	40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3	40,00 m
LOTE: 05 — ÁREA = 480,00 m ²	
Frente para a Rua 3	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 9	12,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 6, 7 e 8	40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4	40,00 m
LOTE: 06 — ÁREA = 407,50 m ²	
Frente para a Rua 2	9,00 m
Fundo, dividindo com o lote 5	14,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 7	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 3	25,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m
LOTE: 07 — ÁREA = 390,00 m ²	
Frente para a Rua 2	13,00 m
Fundo, dividindo com o lote 5	13,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 8	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 6	30,00 m
LOTE: 8 — ÁREA = 390,00 m ²	
Frente para a Rua 2	13,00 m
Fundo, dividindo com o lote 5	13,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 9	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 7	30,00 m
LOTE: 9 — ÁREA = 648,00 m ²	
Frente para a Rua 2	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 3	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 10	54,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 4, 5 e 8	54,00 m
LOTE: 10 — ÁREA = 648,00 m ²	
Frente para a Rua 2	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 3	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 11	54,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9	54,00 m
LOTE: 11 — ÁREA: 648,00 m ²	
Frente para a Rua 2	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 3	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 12	54,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 10	54,00 m
LOTE: 12 — ÁREA = 756,00-m ²	
Frente para a Rua 2	14,00 m
Fundo, dividindo com o lote 3	14,00 m
Lado direito, dividindo com quem é de direito	54,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11	54,00 m

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 171, de 14 de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário de Governo Municipal

DECRETO N.º 639, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º

4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 319.845-3/89, de interesse de GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.º 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da quadra 65, situados à Avenida Padre Feijó, Rua São Fernando e Rua Paissandú, Bairro Ipiranga, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 1/2/3/4/5/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 1/2/3/4/5/6 — ÁREA = 2.730,00 m ²	
Frente para a Rua Paissandú	61,00 m
Lado direito, dividindo com a Avenida Padre Feijó	89,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua São Fernando	62,00 m
Pela linha de chanfrado, Avenida Padre Feijó com Avenida Fernando	7,00 m
Pela linha de chanfrado, Rua São Fernando com a Rua Paissandú	7,07 m
Pela linha de chanfrado, Rua Paissandú com a Avenida Padre Feijó	7,00 m

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 640, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 45.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 334.614-4/90, de interesse de RIVAS REZENDE DA COSTA,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 59 e 60, da quadra 140-A, situados à Rua 44, Rua 69-A e Rua 69, Setor Norte, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 59/60, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 59/60 — ÁREA: 1.103,00 m ²	
Frente para a Rua 69-A	15,00 m
Fundo, dividindo com a Rua 69	15,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 57 e 58	56,40 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 44	46,40 m
Pela linha de chanfrado, Rua 69 com a Rua 44	7,07 m
Pela linha de chanfrado, Rua 44 com a Rua 69-A	7,07 m

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 641, DE 04 DE JUNHO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 335.054-1/90, de interesse de CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 14 e 15, da quadra S-34, situados à Rua T-62 e Rua S-6, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 14/15, com as seguintes ca-